

1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP

Edital de Praça e Intimação dos executados **Isis Elvira de Carvalho Gomes e espólio de José da Costa Gomes**, na pessoa da inventariante, **Isis Elvira de Carvalho Gomes**, bem como demais credores com penhora anterior averbada, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio)**, em fase de **Execução de Título Judicial**, requerida por **Condomínio Edifício Ligya**. Processo nº **0833261-46.2007.8.26.0011** (Proc. Principal nº 0022887-09.2004.8.26.0011).

O Dr. **Regis Rodrigues Bonvicino**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **24/04/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **27/04/17** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **27/04/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **17/05/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) da avaliação atualizada do imóvel e, desde já, alerte-se o arrematante que eventual valorização imobiliária superveniente, em laudos elaborados a mais de um ano, deverá de pronto ser incorporada no lance.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial serão suportados pelo arrematante. Não correrão por conta do arrematante os eventuais débitos fiscais, nos termos do art. 130, § único do C.T.N. O valor atualizado do débito relativo aos bens leiloados, até janeiro/17, perfaz R\$1.164.955,39.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Exequente realizada em 27/11/2015 e declaração do síndico datada 26/02/2016, a eventual dívida remanescente apurada após a arrematação não ficará a cargo do arrematante.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – **Apartamento nº 111**, localizado no 11º andar do Edifício Ligia, situado à Rua Ernest Renan, nº 495, no 13º Subdistrito – Butantã, com a área privativa de 234,84m², a área comum do edifício de 63,53m², a área comum de lazer e paisagismo de 95,84m², a área bruta de 394,21m², a área ideal de terreno de 96,50m², cota ideal de terreno de condomínio de 6,4333%, cota ideal de despesa específica de 7,7057% e a cota ideal de despesa geral de 6,4341%, objeto da matrícula nº 128.769 do 18º CRI/SP (C.M. 123.179.0226-2) e; **2 (duas) Vagas de Garagem sob nºs 30 e 31** (para simples efeito de identificação e disponibilidade), localizadas no subsolo do Edifício Ligia, para a guarda de carro de passeio, em local individual e determinado, cada uma com a área privativa de 14,16m², área comum de 13,93m², área bruta de 28,09m², área ideal de terreno de 6,88m², cota ideal de terreno de condomínio de 0,4687%, cota ideal de despesa específica de 2,7778% e cota ideal de despesa geral de 0,4584%, matriculadas, respectivamente, sob nº 128.770 (C.M. 123.179.0236-6) e nº 128.771 do 18º CRI/SP (C.M. 123.179.0239-4).

Segundo laudo o imóvel situa-se num condomínio composto por uma única torre, sendo o apartamento composto de 02 dormitórios, 01 suíte máster, sala íntima, sala de estar, sala de jantar, copa, cozinha, 01 banheiro social, lavabo, dormitório e WC de empregada, área de serviço, sacada e 02 vagas de garagem cobertas.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra.

Ônus – **Matrícula nº 128.769**: Segundo R.03 (15/10/04) consta penhora nos autos da Ação Sumária (Proc. 011.01.004685-3) requerida pelo Condomínio exequente. Consta do R.4 (07/11/05) penhora de 50% do imóvel nos autos da Ação de Execução (Proc. 000.01.037994-0) em trâmite perante a 9ª VC do Foro Central, ajuizada por Claudio da Silva. Consta do R.6 (05/07/06) a penhora exequenda. Consta do R.7 (30/01/08) penhora nos autos da Ação de Execução (Proc. 583.00.2000.610121-0) em trâmite perante a 31ª Vara Cível do Foro Central, ajuizada por Eduardo Gerson Rothschild e Manuel Messias Alves dos Santos. **Matrícula nº 128.770**: Segundo R.03 (30/01/08) consta penhora nos autos da Ação de Execução (Proc. 583.00.2000.610121-0) em trâmite perante a 31ª VC do Foro Central, ajuizada por Eduardo Gerson Rothschild e Manuel Messias Alves dos Santos. **Matrícula nº 128.771**: Segundo R.03 (30/01/08) consta penhora nos autos da Ação de Execução (Proc. 583.00.2000.610121-0) em trâmite perante a 31ª VC do Foro Central, ajuizada por Eduardo Gerson Rothschild e Manuel Messias Alves dos Santos.

Avaliação Total (apartamento + 2 vagas de garagem) - R\$469.317,36 que atualizada até Novembro/2016 perfaz **R\$642.205,38**.

Ficam os Executados, seu/sua(s) cônjuges, bem como eventuais credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários, intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

São Paulo, 03.03.17.

Regis Rodrigues Bonvicino

Juiz de Direito